



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93- Distrito São João de Petrópolis - Município de Santa Teresa-ES - CEP 29.660-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RESTAURANTE INSTITUCIONAL E DE LANCHONETE COM FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS ALUNOS, SERVIDORES, TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E VISITANTES DO IFES – CAMPUS SANTA TERESA NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 DO IFES CAMPUS SANTA TERESA E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes campus Santa Teresa e a empresa Sabor Original Alimentação e Serviços Ltda resolvem aditar o contrato nº 01/2015, à vista do disposto No artigo 65 da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o acréscimo de 36,88m² da área do espaço físico do restaurante institucional, destinado à instalação de lanchonete, passando de 720,78m² para 757,66m².

§ 1º O custo da adequação do espaço acrescido é de inteira responsabilidade da concessionária sem ônus para a concedente.

§ 2º A empresa se responsabiliza pela construção, observando as normas de segurança, de um deck de acesso entre as passarelas em virtude da ocupação do novo espaço, sem ônus para o instituto.

§ 3º As benfeitorias e acessos realizados pela empresa decorrente deste aditivo pertencerão ao Ifes, sem que a empresa tenha direito de levá-las ou requerer indenização sobre elas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

Para a execução dos serviços a serem prestados, a CONTRATADA pagará ao Ifes – Campus Santa Teresa o valor mensal fixo de R\$ 1.964,27; (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), pela concessão do espaço físico do Restaurante Institucional e lanchonete, a partir de 01 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 20 de setembro de 2016.

JULIO CESAR NETTO
Substituto do Diretor Geral
CONTRATANTE

EMERSON FREIRE RAMOS
Diretor Comercial
CONTRATADA